DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEDRA BELA	2
Licitações e Contratos	2
Atas de registro de preço - Trimestral	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pedrabela.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pedra Bela
CNPJ 45.290.426/0001-65
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1277
Site: www.pedrabela.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Câmara Municipal de Pedra Bela
CNPJ 00.136.452/0001-03
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1388
Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pedra Bela garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pedrabela.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

PODER EXECUTIVO DE PEDRA BELA

Licitações e Contratos | **Atas de registro de preço - Trimestral**

DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.

Gestor da Ata: DIOGO ANTONIO DE MIRANDA

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG nº: 14.539.599-6 e CPF nº: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA,** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 1

Denominação: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

Endereço: PRAÇA EMÍLIO MARCONATO, Nº 1000 – GALPÃO 22 E 27 / PARK INDUSTRIAL – CEP 13.820-000

CNPJ: 67.729.178/0004-91

Representante Legal: GUSTAVO ALEXANDRE PROCHNOW

CPF: 255.947.448-43

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS PACIENTES CADASTRADOS NA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	3	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG (CP)	IMEC	CP	52.500	R$ 0,0200	R$ 1.050,0000
1	5	ACIDO TIÓCICO 600 MG	MERCK	CP	270	R$ 3,7000	R$ 999,0000
1	6	ACIDO VALPRÓICO 250MG (CP)	BIOLAB SANUS	CP	7.500	R$ 0,2199	R$ 1.649,2500
1	7	ACIDO VALPRÓICO 500MG (CP)	BIOLAB SANUS	CP	3.750	R$ 0,4999	R$ 1.874,6250
1	15	ALENDRONATO SÓDICO 70MG (CP)	DELTA/CELLE	CP		R$ 0,2700	R$

			RA		2.250		607,5000
1	18	AMBROXOL 30MG/5ML (FR)	FARMACE	FR	675	R$ 1,5599	R$ 1.052,9325
1	22	AMIODARONA 200MG (CP)	GEOLAB	CP	2.625	R$ 0,3090	R$ 811,1250
1	25	AMOXICILINA + ACIDO CLAVULANICO 250MG 5ML + 62,5MG/5ML (FR)	SANDOZ	FR	113	R$ 13,1000	R$ 1.480,3000
1	42	CARBAMAZEPINA 200 MG (CP)	TEUTO	CP	30.000	R$ 0,0750	R$ 2.250,0000
1	43	CARBONATO DE CALCIO 500MG + COLECALCIFEROL 200 UI (CP)	IMEC	CP	18.000	R$ 0,1199	R$ 2.158,2000
1	45	CAVERDILOL 12,5MG (CP)	BALDACCI	AM	5.400	R$ 0,1500	R$ 810,0000
1	46	CAVERDILOL 25MG (CP)	BALDACCI	CP	2.625	R$ 0,1700	R$ 446,2500
1	47	CAVERDILOL 3,125MG (CP)	BALDACCI	CP	3.600	R$ 0,1000	R$ 360,0000
1	48	CAVERDILOL 6,125MG (CP)	BALDACCI	CP	10.875	R$ 0,0960	R$ 1.044,0000
1	49	CEFALEXINA 250 MG\5ML (FR)	TEUTO	FR	188	R$ 5,9400	R$ 1.116,7200
1	50	CEFALEXINA 500 MG (CP)	TEUTO	CP	7.500	R$ 0,3000	R$ 2.250,0000
1	69	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG (CP)	NOVARTIS	CP	3.750	R$ 0,7000	R$ 2.625,0000
1	70	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG (CP)	CRISTALIA	CP	5.625	R$ 0,1880	R$ 1.057,5000
1	80	DELTAMETRINA SHAMPOO 0.02% (FR)	CIFARMA	FR	38	R$ 4,3800	R$ 166,4400
1	92	DICLOFENACO SODIO 75MG/3ML I.M (AMP)	FARMACE	AM	300	R$ 0,5190	R$ 155,7000
1	97	DIPIRONA 1G/2ML INJETÁVEL	SANTISA	AM	375	R$ 0,3300	R$ 123,7500
1	112	FENOBARBITAL 100MG (CP)	TEUTO	CP	11.250	R$ 0,0960	R$ 1.080,0000
1	119	FLUCONAZOL 150 MG (CP)	MEDQUIMICA	CP	750	R$ 0,4000	R$ 300,0000
1	121	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG (CP)	TEUTO	CP	30.000	R$ 0,0440	R$ 1.320,0000
1	124	FUROSEMIDA 40MG (CP)	HIPOLABOR	CP	15.000	R$ 0,0250	R$ 375,0000
1	136	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG (CP)	MEDQUIMICA	CP	6.000	R$ 0,0180	R$ 108,0000
1	138	IBUPROFENO 100MG/ML GOTAS (FRASCO)	MEDQUIMICA	FR	263	R$ 2,7000	R$ 710,1000

1	139	IBUPROFENO 300MG (CP)	GEOLAB	CP	5.400	R$ 0,3000	R$ 1.620,0000
1	142	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG (CP)	CRISTALIA	CP	900	R$ 0,2550	R$ 229,5000
1	148	LEVOTIROXINA 50 MG (CP)	MERCK	CP	22.500	R$ 0,0860	R$ 1.935,0000
1	149	LEVOTIROXINA 100MCG (CP)	MERCK	CP	7.500	R$ 0,0880	R$ 660,0000
1	150	LEVOTIROXINA 25MCG (CP)	MERCK	CP	9.000	R$ 0,0880	R$ 792,0000
1	183	OMEPRAZOL 20MG (CP)	GEOLAB	CP	67.500	R$ 0,0750	R$ 5.062,5000
1	192	PROMETAZINA 25MG (CP)	CRISTALIA	CP	6.000	R$ 0,0900	R$ 540,0000
1	202	SERTRALINA 50 MG (CP)	AUROBINDO/A B FA	CP	30.000	R$ 0,0980	R$ 2.940,0000
1	203	SINVASTATINA 10MG (CP)	SANDOZ	CP	383	R$ 0,0900	R$ 34,4700
Total do Fornecedor							R$ 41.794,8625

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 22/2.018 e** o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa,

a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é **R$ 41.794,8625.**

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 22/2018 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 21 de junho de 2018.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: _____ _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA INOVA COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI - EPP.

Gestor da Ata: DIOGO ANTONIO DE MIRANDA

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG nº: 14.539.599-6 e CPF nº: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA,** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 2

Denominação: INOVA COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI - EPP

Endereço: RUA DR JORGE LOBATO, 1410 – VILA TIBÉRIO – RIBEIRÃO PRETO – SP – CEP 14.050-110

CNPJ: 18.872.656/0001-60

Representante Legal: WELLINGTON COSTA DA SILVA

CPF: 210.475.408-94

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS PACIENTES CADASTRADOS NA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	11	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML (Amp)	SAMTEC	AM	750	R$ 0,1200	R$ 90,0000
1	14	ALBENDAZOL 40MG/ML	GEOLAB	FR	75	R$ 1,1100	R$ 83,2500
1	27	AMOXILICINA 500MG (CP)	PRATI	CP	7.500	R$ 0,1498	R$ 1.123,5000
1	29	AZITROMICINA 500MG (CP)	GEOLAB	CP	5.250	R$ 0,4800	R$ 2.520,0000
1	33	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 250ML (FRASCO)	HYPOFARMA	FR	8	R$ 19,0000	R$ 152,0000

1	34	BIPERIDENO 2MG (CP)	CRISTALIA	CP	2.250	R$ 0,1650	R$ 371,2500
1	36	BROMOPRIDA 10MG (AMPOLA)	HIPOLABOR	AM	113	R$ 1,2700	R$ 143,5100
1	37	BROMOPRIDA 4MG\ML	MARIOL	FR	165	R$ 1,1000	R$ 181,5000
1	44	CARBONATO DE LITIO 300MG (CP)	HIPOLABOR	CP	6.750	R$ 0,1800	R$ 1.215,0000
1	54	CETOPROFENO 100MG I.V (FR)	CRISTALIA	FR	263	R$ 2,5000	R$ 657,5000
1	57	CIMETIDINA 150MG/ML(AMPOLA)	HYPOFARMA	AM	150	R$ 0,7300	R$ 109,5000
1	58	CIMETIDINA 200 MG (CP)	PRATI	CP	14.400	R$ 0,1390	R$ 2.001,6000
1	60	CIPROFLOXACINO 500 MG (CP)	PRATI	CP	6.000	R$ 0,1850	R$ 1.110,0000
1	63	CLONAZEPAM DE 2,5 MG\ML GOTAS (FR)	HIPOLABOR	FR	150	R$ 1,7500	R$ 262,5000
1	64	CLOPIDOGREL 75MG (CP)	AUROBINDO	CP	338	R$ 0,3200	R$ 108,1600
1	71	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG (CP)	CRISTALIA	CP	1.500	R$ 0,1950	R$ 292,5000
1	78	COMPLEXO B (AMPOLA)	HYPOFARMA	AM	150	R$ 0,7500	R$ 112,5000
1	83	DEXAMETASONA ELIXIR 100ML 0,5MG/5ML (FR)	SOBRAL	FR	750	R$ 1,3500	R$ 1.012,5000
1	84	DEXAMETASONA, ACETATO CREME 0,1% (BISNAGA)	PRATI	TB	1.275	R$ 0,9500	R$ 1.211,2500
1	87	DEXTRANO 70 1MG E HIPROMELOSE 3 MG/ML	LATINOFARMA	FR	38	R$ 13,5000	R$ 513,0000
1	88	DIAZEPAM 10MG (CP)	SANTISA	CP	5.625	R$ 0,0700	R$ 393,7500
1	94	DIMENIDRINATO 25 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG (GOTAS)	CIFARMA	FR	540	R$ 2,6800	R$ 1.447,2000
1	98	DIPIRONA MONOIDRATADA - 500MG (CP)	PRATI	CP	4.500	R$ 0,0735	R$ 330,7500
1	101	DOBUTAMINA 250MG I.V (AMP 20ML)	HIPOLABOR	AM	12	R$ 5,3000	R$ 63,6000
1	110	FENITOÍNA 100MG (CP)	HIPOLABOR	CP	6.750	R$ 0,2000	R$ 1.350,0000
1	113	FENOBARBITAL 40MG/ML (SOLUÇÃO ORAL)	CRISTALIA	FR	38	R$ 2,6500	R$ 100,7000
1	123	FUROSEMIDA 10MG/ML (AMPOLA)	HYPOFARMA	AM	180	R$ 0,3800	R$ 68,4000
1	131	HALOPERIDOL 2MG/ML (SOLUÇÃO ORAL)	CRISTALIA	FR	15	R$ 2,0000	R$ 30,0000
1	132	HALOPERIDOL 5MG (CP)	CRISTALIA	CP	450	R$ 0,1049	R$ 47,2050
1	135	HEPARINA 5.0000 UI/0,25ML SUBCUTANEA (FR)	CRISTALIA	FR	27	R$ 4,4000	R$ 118,8000
1	140	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS	NATULAB	FR	150	R$ 1,0799	R$ 161,9850
1	143	IPRATRÓPIO BROMETO 0,025%	HIPOLABOR	FR	15	R$ 0,7000	R$ 10,5000
1	144	LEVOMEPROMAZINA 100MG (CP)	CRISTALIA	CP	750	R$ 0,8200	R$ 615,0000
1	146	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML SOL ORAL	CRISTALIA	FR	23	R$ 8,2800	R$ 190,4400
1	155	LOSARTANA POSSATICA 50MG (CP)	RANBAXY	CP	900	R$ 0,0362	R$ 32,5800
1	158	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG (CP)	PRATI	CP	765	R$ 0,0583	R$ 44,5995
1	161	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	MARIOL	FR	113	R$ 0,5700	R$

		(GOTAS)					64,4100
1	162	METOPROLOL 1MG/ML (AMPOLA)	CRISTALIA	AM	15	R$ 24,9000	R$ 373,5000
1	170	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G +250 UI/G (BISNAGA)	PRATI	TB	900	R$ 1,1500	R$ 1.035,0000
1	173	NISTATINA 100 000 UI CREME (BISNAGA)	PRATI	TB	188	R$ 4,2000	R$ 789,6000
1	174	NISTATINA ORAL 50 ML (FR)	PRATI	FR	38	R$ 2,9900	R$ 113,6200
1	178	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML (AMPOLA)	HYPOFARMA	AM	8	R$ 11,6000	R$ 92,8000
1	182	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG (CP)	RANBXY	CP	675	R$ 0,3200	R$ 216,0000
1	193	PROPATILNITRATO 10 MG	FARMOQUIMICA	CP	488	R$ 0,4500	R$ 219,6000
1	205	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400G (BISNAGA)	PRATI	TB	23	R$ 22,8900	R$ 526,4700
1	208	SULFATO DE SULFA TRIMETOPRIMA 400 MG +80MG	PRATI	CP	1.500	R$ 0,0800	R$ 120,0000
1	209	SULFATO FERROSO 25 MG FE/ML (FR)	HIPOLABOR	FR	113	R$ 0,8000	R$ 90,4000
1	210	SULFATO FERROSO 40MG (cp)	VITAMED	CP	1.050	R$ 0,0399	R$ 41,8950
1	215	VITAMINA C INJETÁVEL 100MG/ML (AMPOLA)	HYPOFARMA	AM	150	R$ 0,5840	R$ 87,6000
1	217	LORATADINA XAROPE (FR)	MARIOL	FR	300	R$ 2,1000	R$ 630,0000
Total do Fornecedor							R$ 22.677,4245

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 22/2.018 e** o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa,

a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é **R$ 22.677,4245.**

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das

obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 22/2018 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 21 de junho de 2018.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

Inova Comercial Hospitalar Eireli - EPP
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: _____ _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA ALFALAGOS LTDA.

Gestor da Ata: DIOGO ANTONIO DE MIRANDA

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG nº: 14.539.599-6 e CPF nº: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA,** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 3
Denominação: ALFALAGOS LTDA
Endereço: AV. ALBERTO VIEIRA ROMÃO, 1700 – DISTRITO INDUSTRIAL – ALFENAS – MG – CEP. 37135-516 – CX POSTAL 3001
CNPJ: 05.194.502/0001-14
Representante Legal: NATANAEL PEREIRA
CPF: 502.690.546-34

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS PACIENTES CADASTRADOS NA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme segue:

Lote	Item	Descrição		Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	ACETATO MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML (AMP)	UNIAO QUIMICA	AM	38	R$ 11,0000	R$ 418,0000
1	2	ACICLOVIR 200MG (CP)	PHARLAB	CP	2.625	R$ 0,2826	R$ 741,8250
1	4	ACIDO FÓLICO 5MG (CP)	HIPOLABOR	CP	5.400	R$ 0,0390	R$ 210,6000
1	8	ADENOSINA 3MG/ML INJETÁVEL	HIPOLABOR	AM	30	R$ 9,6814	R$ 290,4420
1	9	ADRENALINA 1MG/ML (AMP)	HIPOLABOR	AM	60	R$ 2,4015	R$ 144,0900
1	13	ALBENDAZOL 400MG (CP)	PRATI	CP	1.125	R$ 0,4000	R$ 450,0000
1	17	AMBROXOL 15MG/5ML (FR)	FARMACE	FR	75	R$ 1,5599	R$ 116,9925
1	19	AMINOFILINA 100MG (CP)	HIPOLABOR	CP	263	R$ 0,0636	R$ 16,7268
1	20	AMINOFILINA 24MG/ML (AMPOLA 10ML)	FARMACE	AM	38	R$ 0,8299	R$ 31,5362
1	24	AMITRIPTILINA , CLORIDRATO 25MG (CP)	TEUTO	CP	18.750	R$ 0,0350	R$ 656,2500
1	28	ANLODIPINA 5MG (CP)	GEOLAB	CP	27.000	R$ 0,0255	R$ 688,5000
1	35	BROMOPRIDA 10 MG (CP)	PRATI	CP	12.000	R$ 0,1650	R$ 1.980,0000
1	40	CAPTOPRIL 25 MG (CP)	SANVAL	AM	1.125	R$ 0,0184	R$ 20,7000
1	52	CETOCONAZOL 200MG (CP)	PRATI	CP	240	R$ 0,1488	R$ 35,7120
1	53	CETOCONAZOL 20MG\G (BISNAGA)	SOBRAL	TB	188	R$ 1,5700	R$ 295,1600
1	61	CITRATO DE FENTANILA (AMP)	UNIAO QUIMICA	AM	23	R$ 1,0171	R$ 23,3933
1	65	CLORETO DE POTASSIO 19,1% (AMPOLA)	FARMACE	AM	15	R$ 0,2144	R$ 3,2160
1	66	CLORETO DE SÓDIO 0,9%10ML (AMPOLA)	FARMACE	AM	300	R$ 0,1380	R$ 41,4000
1	68	CLORIDRATO DE ATROPINA 0,25 mg (AMPOLA)	ISOFARMA	AM	75	R$ 0,2853	R$ 21,3975
1	72	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA SOLUÇAO 5MG/ML (AMPOLA)	HYPOFARMA	AM	38	R$ 1,1064	R$ 42,0432
1	73	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG\ML (AMPOLA)	UNIAO QUIMICA	AM	30	R$ 2,2322	R$ 66,9660
1	75	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG (CP)	TEUTO	CP	750	R$ 0,0969	R$ 72,6750
1	76	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG (CP)	PRATI	CP	488	R$ 0,1999	R$ 97,5512
1	79	DELTAMETRINA LOÇÃO 0.02 (FR)	IFAL	FR	38	R$	R$

						3,8647	146,8586
1	81	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML 2ML(AMPOLA)	UNIAO QUIMICA	AM	75	R$ 1,5822	R$ 118,6650
1	82	DEXAMETASONA 4MG/ML (AMPOLA)	FARMACE	AM	750	R$ 0,4400	R$ 330,0000
1	85	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG (CP)	GEOLAB	CP	563	R$ 0,0760	R$ 42,7880
1	89	DIAZEPAM 5MG (CP)	SANTISA	CP	375	R$ 0,0735	R$ 27,5625
1	90	DIAZEPAN 5MG/ML (AMPOLA 2ML)	SANTISA	AM	8	R$ 0,5533	R$ 4,4264
1	91	DICLOFENACO SODICO 50MG (CP)	VITAMED	CP	7.500	R$ 0,0283	R$ 212,2500
1	93	DIGOXINA 0,25MG (CP)	PHARLAB	CP	720	R$ 0,0443	R$ 31,8960
1	99	DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS (FR)	FARMACE	FR	1.500	R$ 0,6850	R$ 1.027,5000
1	100	DIPROPRONATO + BETAMETASONA , FOSFATO DISSÓDICO 5MG +2MG/ML (AMPOLA)	CRISTALIA	AM	90	R$ 2,7800	R$ 250,2000
1	102	DOMPERIDONA 10 MG (CP)	MEDLEY	CP	135	R$ 0,0709	R$ 9,5715
1	103	DOPAMINA 5MG/ML (AMPOLA)	TEUTO	AM	12	R$ 1,2171	R$ 14,6052
1	104	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50+5 MG/ML (AMPOLA)	MABRA	AM	15	R$ 9,6062	R$ 144,0930
1	106	ENOXAPARINA 40MG/4ML (AMPOLA)	BLAU	AM	23	R$ 27,1341	R$ 624,0843
1	108	ESPIRONOLACTONA 25MG (CP)	EMS	CP	4.875	R$ 0,145	R$ 706,875
1	109	ETOMIDATO 2MG/ML (AMP 10ML)	CRISTALIA	AM	19	R$ 12,4474	R$ 236,5006
1	111	FENITOÍNA 50MG/ML (AMPOLA)	HIPOLABOR	AM	38	R$ 2,0500	R$ 77,9000
1	114	FENOBARBITAL SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/ML IM/IV (AMPOLA)	CRSITALIA	AM	15	R$ 1,9217	R$ 28,8255
1	116	FENTANILA, CITRATO 50 MCG/ML (AMPOLA)	UNIAO QUIMICA	AM	23	R$ 1,0171	R$ 23,3933
1	117	FITOMENADIONA 10MG/ML (AMPOLA)	HIPOLABOR	AM	15	R$ 1,2714	R$ 19,0710
1	126	GLIBENCLAMIDA 5MG (CP)	EMS	CP	750	R$ 0,0207	R$ 15,5250
1	127	GLICONATO DE CALCIO 10% (AMPOLA)	ISOFARMA	AM	75	R$ 1,7658	R$ 132,4350
1	128	GLICOSE 25% (AMPOLA)	FARMACE	AM	150	R$ 0,2119	R$ 31,7850
1	129	GLICOSE 50% (AMPOLA)	FARMACE	AM	75	R$ 0,2401	R$ 18,0075
1	133	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA 1 ML	HYPOFARMA	AM	15	R$ 1,1341	R$ 17,0115
1	134	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML (AMPOLA)	CRISTALIA	AM	75	R$ 6,6400	R$ 498,0000
1	137	HIDROXIDO DE ALUMINIO (SUSPENSÃO ORAL)	NATULAB	FR	75	R$ 2,0600	R$ 154,5000
1	145	LEVOMEPROMAZINA 25MG (CP)	CRISTALIA	CP	675	R$ 0,3540	R$ 238,9500
1	147	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG	MABRA	CP	3.750	R$ 0,0342	R$ 128,2500
1	152	LIDOCAINA, CLORIDRATO INJETAVEL FRASCO 2% S/VASO - 20 ML (FR)	HIPOLABOR	FR	38	R$ 2,1400	R$ 81,3200

1	153	LORATADINA 10MG (CP)	CIMED	CP	22.500	R$ 0,0530	R$ 1.192,5000
1	154	LORAZEPAM 2MG (CP)	TEUTO	CP	150	R$ 0,0788	R$ 11,8200
1	156	MEBENDAZOL 100MG (CP)	SOBRAL	CP	150	R$ 0,0494	R$ 7,4100
1	159	METILDOPA 250MG (CP)	SANVAL	CP	8.250	R$ 0,3999	R$ 3.299,1750
1	160	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML (AMPOLA)	ISOFARMA	AM	75	R$ 0,2995	R$ 22,4625
1	164	METRONIDAZOL 250 MG (CP)	PRATI	CP	900	R$ 0,1244	R$ 111,9600
1	166	METRONIDAZOL 500MG\G (BISNAGA)	PRATI	TB	54	R$ 3,8800	R$ 209,5200
1	167	MIDAZOLAN 50MG/10ML (AMPOLA)	HIPOLABOR	AM	23	R$ 2,3512	R$ 54,0776
1	168	MORFINA 10MG (CP)	CRISTALIA	CP	375	R$ 0,6610	R$ 247,8750
1	169	MORFINA 10OMG (AMPOLA)	HIPOLABOR	AM	23	R$ 2,2544	R$ 51,8512
1	171	NIFEDIPINA 20MG (CP)	GEOLAB	CP	5.100	R$ 0,0565	R$ 288,1500
1	172	NIMESULIDA 100MG (CP)	CIMED	CP	3.750	R$ 0,0683	R$ 256,1250
1	177	NITROGLICERINA 5MG/ML (FR)	CRISTALIA	FR	8	R$ 35,0000	R$ 280,0000
1	179	NORETISTERONA 0,35MG (CP)	BIOLAB	CP	375	R$ 0,2220	R$ 83,2500
1	180	NORFLOXACINO 400 MG (CP)	GLOBO	CP	825	R$ 0,2628	R$ 216,8100
1	184	OMEPRAZOL 40MG COM DILUENTE (AMPOLA)	BLAU	AM	38	R$ 5,6507	R$ 214,7266
1	186	PARACETAMOL 500 MG (CP)	HIPOLABOR	CP	3.750	R$ 0,0415	R$ 155,6250
1	187	PAROXETINA 20MG (CP)	ZYDUS	CP	90	R$ 0,1845	R$ 16,6050
1	188	PIROXICAN 20MG (CP)	PHARLAB	CP	495	R$ 0,1657	R$ 82,0215
1	190	PREDNISONA 5MG (CP)	VITAMEDIC	CP	6.150	R$ 0,0777	R$ 477,8550
1	191	PREDNISONA 20MG (CP)	EMS	CP	12.750	R$ 0,1760	R$ 2.244,0000
1	194	PROPRANOLOL DE 40 MG (CP)	OSORIO DE MORAIS	CP	1.500	R$ 0,0156	R$ 23,4000
1	196	QUETIAPINA 25MG (CP)	TEUTO	CP	113	R$ 0,2033	R$ 22,9729
1	197	RANITIDINA 25MG/ML (AMPOLA)	FARMACE	AM	90	R$ 0,4149	R$ 37,3410
1	198	RISPERIDONA 1MG (CP)	MERCK	CP	113	R$ 0,2145	R$ 24,2385
1	199	RISPERIDONA 2MG (CP)	MERCK	CP	113	R$ 0,2488	R$ 28,1144
1	204	SINVASTATINA 20MG (CP)	PHARLAB	CP	900	R$ 0,0692	R$ 62,2800
1	206	SULFATO DE ATROPINA 0.25MG/ML (AMPOLA)	ISOFARMA	AM	15	R$ 0,2853	R$ 4,2795
1	207	SULFATO DE MAGNESIO 10% (AMPOLA)	SAMTEC	AM	45	R$ 0,3181	R$ 14,3145
1	211	TERBUTALINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5MG/ML (Ampola)	GREEN PHARMA	AM	15	R$ 1,9369	R$ 29,0535
1	213	TRAMADOL 50MG/ML (ampola)	TEUTO	AM	38	R$ 0,6223	R$ 23,6474
1	214	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML SOL. ORAL	HIPOLABOR	FR	38	R$ 2,7660	R$ 105,1080

1	216	VITAMINA K1 SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML (AMPOLA)	HIPOLABOR	AM	15	R$ 1,2714	R$ 19,0710
Total do Fornecedor							R$ 21.775,6667

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 22/2.018 e** o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa,

a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é **R$ 21.775,6667**

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 22/2018 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 21 de junho de 2018.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

ALFALAGOS LTDA
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: _____ _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA MED CENTER COMERCIAL LTDA.

Gestor da Ata: DIOGO ANTONIO DE MIRANDA

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra

Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG nº: 14.539.599-6 e CPF nº: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA,** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 4

Denominação: MED CENTER COMERCIAL LTDA

Endereço: RODOVIA JK DE OLIVEIRA – KM 99 - BAIRRO SANTA EDWIGES – POUSO ALEGRE - MG

CNPJ: 00.874.929/0001-40

Representante Legal: MARTHA ANDREZZA CARVALHO PEREIRA

CPF: 078.948.506-08

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS PACIENTES CADASTRADOS NA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme segue:

Lote	Item	Descrição		Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	16	ALOPURINOL 300MG (CP)	PRATI DONADUZZI	CP	2.775	R$ 0,1430	R$ 396,8250
1	26	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML (FR)	PRATI DONADUZZI	FR	150	R$ 3,9800	R$ 597,0000
1	30	AZITROMICINA 600MG (SUSPENSÃO)	PRATI DONADUZZI	FR	150	R$ 5,6700	R$ 850,5000
1	31	BENZILPENICILINA 1200000 UI PO LIOFILIZADO (FR)	TEUTO	FR	38	R$ 8,8500	R$ 336,3000
1	38	BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA SODICA 250 MG	NEO QUIMICA	CP	2.700	R$ 0,3750	R$ 1.012,5000
1	41	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML	UNIÃO QUIMICA	FR	23	R$ 12,0000	R$ 276,0000
1	55	CETOPROFENO I.M (AMPOLA)	UNIÃO QUIMICA	AM	900	R$ 1,1800	R$ 1.062,0000
1	59	CINARIZINA 75 MG	NEO QUIMICA	CP	450	R$ 0,1100	R$ 49,5000
1	62	CLONAZEPAM DE 2 MG (CP)	GEOLAB	CP	26.250	R$ 0,0500	R$ 1.312,5000

1	74	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA +DIMENIDRINATO 50MG/ML I.M (AMPOLA)	UNIÃO QUIMICA	AM	750	R$ 1,2800	R$ 960,0000
1	95	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10MG (CP)	UNIÃO QUIMICA	CP	4.950,00	R$ 0,1600	R$ 792,0000
1	115	FENOTEROL, BROMETO 5MG/ML (FR)	PRATI DONADUZZI	FR	38	R$ 2,7800	R$ 105,6400
1	118	FIXADOR DE LAMINAS (SPRAY)	CRAL	UN	15	R$ 4,7900	R$ 71,8500
1	120	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML (AMPOLA)	UNIAO QUIMICA	AM	15	R$ 15,3600	R$ 230,4000
1	122	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML (AMPOLA)	PRATI DONADUZZI	AM	53	R$ 3,3300	R$ 176,4900
1	141	IBUPROFENO 600MG (CP)	PRATI DONADUZZI	CP	18.000	R$ 0,1250	R$ 2.250,0000
1	151	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 100MG/5ML 30G (BISNAGA)	PHARLAB	TB	135	R$ 2,4700	R$ 333,4500
1	163	METOPROLOL SUCCINATO 50MG (CP)	ACCORD	CP	240	R$ 0,6200	R$ 148,8000
1	175	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG\G 80 G (BISNAGA)	PRATI DONADUZZI	TB	75	R$ 5,1200	R$ 384,0000
1	176	NITROFURANTOINA 100MG (CP	TEUTO	CP	3.375	R$ 0,1900	R$ 641,2500
1	195	QUETIAPINA 100MG (CP)	GEOLAB	CP	90	R$ 0,6100	R$ 54,9000
1	201	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE (FR)	TEUTO	FR	60	R$ 7,3700	R$ 442,2000
Total do Fornecedor							R$ 12.484,1050

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 22/2.018 e** o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa,

a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é **R$ 12.484,1050**

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das

obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 22/2018 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 21 de junho de 2018.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

MED CENTER COMERCIAL LTDA
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: _____ _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP.

Gestor da Ata: DIOGO ANTONIO DE MIRANDA

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG nº: 14.539.599-6 e CPF nº: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA,** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 5

Denominação: FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP

Endereço: RUA DAVID DE CARVALHO, Nº 490 – VILA VALENTIN – SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP – CEP. 13.873-020.

CNPJ: 24.826.631/0001-22

Representante Legal: THIAGO DOS REIS FERREIRA

CPF: 362.208.968-74

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS PACIENTES CADASTRADOS NA DIRETORIA MUNICIPAL DE

SAÚDE, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	12	AGUA PARA INJEÇÃO 500ML (FR)	JP	FR	90	R$ 2,2800	R$ 205,2000
1	32	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% (AMPOLA)	SAMTEC	AM	30	R$ 0,5300	R$ 15,9000
1	67	CLORETO SODIO 20% (AMPOLA)	SAMTEC	AM	150	R$ 0,1900	R$ 28,5000
1	86	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO SOLUÇÃO ORAL 0,4MG/ML (FR)	NATULAB	FR	263	R$ 1,0200	R$ 268,2600
1	105	ENEMA DE GLICERINA 12% 500ML (FR)	JP	FR	75	R$ 3,2500	R$ 243,7500
1	185	PARACETAMOL 200MG (GOTAS)	NATULAB - FRS 10 ML	FR	300	R$ 0,6200	R$ 186,0000
1	189	PREDNISOLONA 3MG\ML	PRATI - FRS 60 ML	FR	150	R$ 2,5200	R$ 378,0000
1	200	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (ENVELOPE)	NATULAB	EN	300	R$ 0,4900	R$ 147,0000
2	3	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG (CP)	SOBRAL	CP	17.500	R$ 0,0300	R$ 525,0000
2	4	ACIDO FÓLICO 5MG (CP)	NATULAB	CP	1.800	R$ 0,0400	R$ 72,0000
2	11	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML (Amp)	SAMTEC	AM	250	R$ 0,1400	R$ 35,0000
2	12	AGUA PARA INJEÇÃO 500ML (FR)	JP	FR	30	R$ 2,2800	R$ 68,4000
2	13	ALBENDAZOL 400MG (CP)	PRATI	CP	375	R$ 0,4400	R$ 165,0000
2	14	ALBENDAZOL 40MG/ML	PRATI	FR	25	R$ 1,3300	R$ 33,2500
2	16	ALOPURINOL 300MG (CP)	PRATI	CP	925	R$ 0,1800	R$ 166,5000
2	17	AMBROXOL 15MG/5ML (FR)	NATULAB	FR	25	R$ 1,5600	R$ 39,0000
2	18	AMBROXOL 30MG/5ML (FR)	NATULAB	FR	225	R$ 1,5600	R$ 351,0000
2	26	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML (FR)	PRATI - FRS 60 ML	FR	50	R$ 4,3500	R$ 217,5000
2	27	AMOXILICINA 500MG (CP)	PRATI	CP	2.500	R$ 0,1700	R$ 425,0000
2	29	AZITROMICINA 500MG (CP)	PRATI	CP	1.750	R$ 0,7100	R$ 1.242,5000
2	30	AZITROMICINA 600MG (SUSPENSÃO)	PRATI	FR	50	R$ 6,3700	R$ 318,5000
2	32	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% (AMPOLA)	SAMTEC	AM	10	R$ 0,5300	R$ 5,3000
2	35	BROMOPRIDA 10 MG (CP)	PRATI	CP	4.000	R$ 0,1900	R$ 760,0000
2	37	BROMOPRIDA 4MG\ML	PRATI	FR	55	R$ 1,5800	R$ 86,9000
2	40	CAPTOPRIL 25 MG (CP)	PRATI	AM	375	R$ 0,0300	R$ 11,2500
2	43	CARBONATO DE CALCIO 500MG + COLECALCIFEROL 200 UI (CP)	NATULAB	CP	6.000	R$ 0,1200	R$ 720,0000
2	52	CETOCONAZOL 200MG (CP)	PRATI	CP	80	R$ 0,1600	R$ 12,8000
2	58	CIMETIDINA 200 MG (CP)	PRATI	CP	4.800	R$ 0,1500	R$ 720,0000
2	60	CIPROFLOXACINO 500 MG (CP)	PRATI	CP	2.000	R$ 0,2300	R$ 460,0000
2	66	CLORETO DE SÓDIO 0,9%10ML	SAMTEC	AM	100	R$	R$

		(AMPOLA)				0,1600	16,0000
2	67	CLORETO SODIO 20% (AMPOLA)	SAMTEC	AM	50	R$ 0,1900	R$ 9,5000
2	76	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG (CP)	PRATI	CP	162	R$ 0,2000	R$ 32,4000
2	84	DEXAMETASONA, ACETATO CREME 0,1% (BISNAGA)	PRATI	TB	425	R$ 1,3300	R$ 565,2500
2	86	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO SOLUÇÃO ORAL 0,4MG/ML (FR)	NATULAB	FR	87	R$ 1,0200	R$ 88,7400
2	91	DICLOFENACO SODICO 50MG (CP)	VITAMED	CP	2.500	R$ 0,0400	R$ 100,0000
2	99	DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS (FR)	NATULAB - FRS 10 ML	FR	500	R$ 0,8100	R$ 405,0000
2	105	ENEMA DE GLICERINA 12% 500ML (FR)	JP	FR	25	R$ 3,2500	R$ 81,2500
2	124	FUROSEMIDA 40MG (CP)	PRATI	CP	5.000	R$ 0,0400	R$ 200,0000
2	136	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG (CP)	PRATI	CP	2.000	R$ 0,0300	R$ 60,0000
2	137	HIDROXIDO DE ALUMINIO (SUSPENSÃO ORAL)	NATULAB	FR	25	R$ 2,0700	R$ 51,7500
2	140	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS	NATULAB	FR	50	R$ 1,0800	R$ 54,0000
2	141	IBUPROFENO 600MG (CP)	PRATI	CP	6.000	R$ 0,1400	R$ 840,0000
2	170	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G +250 UI/G (BISNAGA)	PRATI	TB	300	R$ 1,4800	R$ 444,0000
2	173	NISTATINA 100 000 UI CREME (BISNAGA)	PRATI - TB 50 GRS	TB	62	R$ 4,5300	R$ 280,8600
2	175	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG\G 80 G (BISNAGA)	PRATI	TB	25	R$ 5,9000	R$ 147,5000
2	185	PARACETAMOL 200MG (GOTAS)	NATULAB - FRS 10 ML	FR	100	R$ 0,6200	R$ 62,0000
2	186	PARACETAMOL 500 MG (CP)	PRATI	CP	1.250	R$ 0,0500	R$ 62,5000
2	189	PREDNISOLONA 3MG\ML	PRATI - FRS 60 ML	FR	50	R$ 2,5200	R$ 126,0000
2	194	PROPRANOLOL DE 40 MG (CP)	PRATI	CP	500	R$ 0,0300	R$ 15,0000
2	200	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (ENVELOPE)	NATULAB	EN	100	R$ 0,4900	R$ 49,0000
2	209	SULFATO FERROSO 25 MG FE/ML (FR)	NATULAB	FR	37	R$ 1,3000	R$ 48,1000
2	210	SULFATO FERROSO 40MG (cp)	NATULAB	CP	350	R$ 0,0400	R$ 14,0000
2	217	LORATADINA XAROPE (FR)	PRATI	FR	100	R$ 2,5800	R$ 258,0000
Total do Fornecedor							R$ 11.918,3600

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 22/2.018 e** o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa,

a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é **R$ 11.918,36.**

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 22/2018 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 21 de junho de 2018.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: _____ _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Gestor da Ata: DIOGO ANTONIO DE MIRANDA

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG nº: 14.539.599-6 e CPF nº: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA,** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 6

Denominação: AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Endereço: AVENIDA VISCONDE DE NOVA GRANADA, 1105 – VILA GROSSKLAUSS - LEME – SP – CEP 13617-400.

CNPJ: 65.817.900/0001-71

Representante Legal: EROS CARRARO

CPF: 253.912.708-80

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS PACIENTES CADASTRADOS NA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Marca	Um.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	77	COLAGENASE 0.6 U\G CLORANFENICOL 0,01 G\G 30 G (BISNAGA)	IRUXOL/ABB OTT	TB	180	6,30	1.134,00
Total do Fornecedor							1.134,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 22/2.018 e** o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa,

a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é **R$ 1.134,00.**

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 22/2018 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 21 de junho de 2018.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

AGLON COMERCIO E
REPRESENTAÇÕES LTDA
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: _____ _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela.